

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS



ADITAMENTO DO TERMO DE AJUSTE N.º 106/08

Lei Municipal - Orçamentária n.º 13.231 de 26/12/2007 Protocolo n.º 07/10/55565 Termo de Aditamento nº 06/08

Por este instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40 com sede na Av. Anchieta n.º 200, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, representado pela Sra. Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho e Assistência e Inclusão Social, DARCI DA SILVA, brasileira, portadora do RG n.º 3.638.522 e do CPF n.º 107.832.538-34, pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA, com endereço no paço municipal na Av. Anchieta n.º 200 - Centro e, de outro, o (a) CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM SANTA LÚCIA, doravante denominada simplesmente ENTIDADE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com fins não econômicos, de caráter beneficente, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 54.153.598/0001-88, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, sob n.º 075, com sede na Av. Carlos Lacerda, 503 - JD SANTA LÚCIA na cidade de Campinas, representada por seu Presidente, o (a) Cleusa da Silva, portador do R.G. n.º 16.131.217-2, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 188.069.908-70, e e pelo 1º Secretário, o(a) Sr(a) ELZA MARIA DA SILVA portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º 16.571.981, inscrito no C.P.F./M.F. sob n.º 120.284.568-17 ,de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica da Assistência Social e suas alterações posteriores, bem como Decreto Municipal nº 16.058 de 07/11/2007, bem certo e ajustado como da Resolução 47/2008 publicada no Diário Oficial do Município de 21/08/2008, acordam em ADITAR o TERMO DE AJUSTE n.º 106, nos termos abaixo descritos:

1 - DOS RECURSOS

1.1 - Fica o MUNICÍPIO obrigado a transferir a entidade além do valor previsto na cláusula 2.1.2 do ajuste original, o valor complementar de R\$ 6.057,70 (Seis mil e cinqüenta e sete reais e setenta centavos) a ser pago em conjunto com a parcela do mês de outubro, sendo mantidas todas as demais condições anteriormente previstas, para aplicação na qualificação dos serviços sócio-educativos, nos moldes do Plano de Trabalho complementar acostado aos autos.

- DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

dy

2.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do termo de ajuste ora aditado, em tudo o que não se alterou pelo presente instrumento.

3 - DO FORO

3.1 - Fica eleito o Foro Estadual da cidade de Campinas/SP, para dirimir as questões decorrentes do presente aditamento e prorrogação, que porventura surgirem em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Campinas, \mathcal{IO} de setembro de 2008.

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Asistencia e Inclusão Social

ANDRÉ LAUBENSTEIN PEREIRA Secretário Municipal de Asuntos Jurídicos

Cleusa da Silva

Presidente

ELZA MARIA DA SILVA

1º Secretário